

**ASSEMBLEIA GERAL DE ACCIONISTAS**

14 DE DEZEMBRO DE 2022

**PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO QUANTO AO PONTO ÚNICO DA ORDEM DE TRABALHOS**

O Conselho de Administração da PATRIS INVESTIMENTOS, SGPS, S.A., sociedade anónima com sede na Rua Duque de Palmela, n.º 37, 3.º andar, 1250-097 Lisboa, freguesia de Santo António, concelho de Lisboa, com o capital social de € 13.552.536,00 (treze milhões, quinhentos e cinquenta e dois mil e quinhentos e trinta e seis euros), matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, com o número único de matrícula e de identificação de pessoa coletiva 507 904 001 (adiante, a “Sociedade”), vem, pela presente, apresentar a seguinte proposta de deliberação relativa ao Ponto Único da Ordem de Trabalhos da Assembleia Geral da Sociedade, relativo à saída da Sociedade do mercado Euronext Growth e sobre a exclusão de negociação das ações da Sociedade naquele mercado, a realizar no próximo dia 14 de Dezembro de 2022, às 15:00 horas, na sede social da Sociedade.

1. Considerando a reduzida dispersão do capital social, a ausência de transacções no mercado há mais de três anos, os custos para a sociedade e para os accionistas e a posição manifestada pela maioria dos accionistas da Sociedade quanto à manutenção da negociação das acções da Sociedade no sistema de negociação multilateral Euronext Growth, propõe-se deliberar a saída da Sociedade do mercado Euronext Growth e a consequente exclusão de negociação naquele mercado das ações representativas do capital social da Sociedade que, como é consabido, não tem valor nominal;
2. Essa exclusão será feita nos termos do previsto nos artigos 251.º-F e seguintes do Código dos Valores Mobiliários, tendo que ser deliberada por uma maioria não inferior a 90% dos direitos de voto correspondentes ao capital social da Sociedade;
3. Para efeitos do previsto no n.º 3 do artigo 251.º-F do Código dos Valores Mobiliários, desde já se indica que será a Sociedade que adquirirá, no prazo de três meses após o deferimento pela CMVM da exclusão voluntária da negociação, aos accionistas que não votaram a favor dessa exclusão as acções de que eram titulares à data da assembleia geral;
4. A contrapartida desta aquisição será calculada nos termos do previsto no artigo 188.º do Código dos Valores Mobiliários;
5. Não tendo havido, nos últimos 6 meses, aquisição de acções próprias nem transacções das acções da Sociedade no mercado Euronext Growth que permita apurar o seu preço médio ponderado, a contrapartida desta aquisição é fixada por perito independente nos termos do n.º 2 do artigo 188º do CVM;
6. Constituirá condição resolutiva da deliberação e, consequentemente, do processo de exclusão de negociação das acções da Sociedade no sistema de negociação multilateral Euronext Growth a fixação, pelo perito independente, de um valor superior a € 1,06 (um euro e seis cêntimos) por acção, no caso das acções ordinárias, em conformidade com o valor máximo autorizado pela Assembleia Geral da Patris Investimentos realizada a 29/05/2018 e posteriormente renovado para a aquisição de acções próprias, ajustado tendo em conta a *stock-split* realizado posteriormente;

**Patris Investimentos, SGPS, S.A.**

Capital Social: € 13.552.536,00, Pessoa Coletiva e Inscrição na C.R.C. de Lisboa sob o nº 507904001  
Sede: Rua Duque de Palmela, n.º 37, 3.º, 1250-097 Lisboa – Tel: 21 380 30 40 - Fax: 21 380 30 49

7. Na medida em que será a Sociedade que adquirirá, no prazo de três meses após o deferimento pela CMVM da exclusão voluntária da negociação, aos accionistas que não votaram a favor dessa exclusão as acções de que eram titulares à data da assembleia geral, a Sociedade poderá renunciar à verificação da condição resolutiva prevista em 6. e pagar àqueles accionistas a contrapartida da aquisição fixada pelo perito independente.

Lisboa, 18 de Novembro de 2022

O Conselho de Administração,

Gonçalo França de Castro Pereira Coutinho

João Manuel Pereira de Lima de Freitas e Costa